



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Apoio extraordinário aos órgãos de comunicação social privados

Quem pode beneficiar do apoio?

Podem beneficiar do apoio os órgãos de comunicação social privados com sede na Região Autónoma dos Açores:

- a) Os órgãos de comunicação social privada, com sede ou estabelecimento na Região Autónoma dos Açores, que publiquem matérias informativas de âmbito regional e ou local e que tenham, pelo menos, um ano de registo na Entidade Reguladora para a Comunicação Social e de edição ininterrupta à data de apresentação da candidatura;
- b) Os operadores de radiodifusão sonora, devidamente registados na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), a operarem como rádios regionais ou locais, licenciadas.

Que tipo de apoio posso receber?

O apoio reveste a forma de subsídio não reembolsável.

Qual o valor do apoio?

O valor do apoio corresponde a:

a) A 90% da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma dos Açores, por trabalhador, por mês, entre janeiro e maio, inclusive, de 2021, nos casos seguintes:

i. O trabalhador com categoria profissional que desenvolva atividade no âmbito da redação do órgão de comunicação social privado na produção, edição e difusão de conteúdos informativos, com contrato de trabalho há, pelo menos, 3 (três) meses;

ii. Os operadores de radiodifusão sonora, devidamente registados na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), a operarem como rádios regionais ou locais, licenciadas, com contrato de trabalho há, pelo menos, 3 (três) meses.

b) A 40 % da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma dos Açores, por trabalhador, por mês, entre janeiro e maio, inclusive, de 2021, no caso dos trabalhadores das entidades referidas no ponto anterior que não se enquadrem no número anterior.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

O pagamento do apoio a que se refere o número anterior é efetuado por transferência bancária, para número de identificação bancária a indicar pelo beneficiário.

Qual o período de atribuição do apoio?

O apoio é atribuído em referência aos meses de janeiro a maio, inclusive, de 2021.

Como proceder à candidatura?

As candidaturas são submetidas junto do departamento do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social em www.portal.azores.gov.pt, em formulário próprio, até ao dia 8 do mês a que respeitam.

Quais as obrigações do beneficiário?

O beneficiário compromete-se a manter o nível de emprego no âmbito do apoio recebido ao abrigo do presente Regulamento pelo prazo de, pelo menos, 5 (cinco) meses a contar da data de receção do montante do apoio.

O incumprimento do disposto no número anterior obriga à devolução do apoio recebido.

O apoio é cumulável?

O apoio é atribuído independentemente de outros apoios de âmbito regional previstos para o setor da comunicação social.